

Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº 2028/1995

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Cristiano a localidade conhecida por loteamento Cristiano, neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 17 de novembro de 1995


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2070/95
RECEBIDO EM 27. 11. 95
HORÁRIO 19:07
<i>W.F. Souza</i> Receptionista

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 28 NOV. 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG